



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 12/2019

SÚMULA: Nomeia Leiloeira Oficial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Consórcio medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidora NATASHA MAYARA VIEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 9.560.048-4 SESP/PR e CPF sob o nº. 058.776.239-07 no período de ocorrência de Leilão.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 07/2019, no que couber.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 07/2019, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 12 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 371

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 12/2019

SÚMULA: Nomeia Leiloeira Oficial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Consórcio medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidora NATASHA MAYARA VIEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 9.560.048-4 SESP/PR e CPF sob o nº. 058.776.239-07 no período de ocorrência de Leilão.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 07/2019, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 07/2019, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 371

Ivaiporã, Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 12 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.286.019/0001-07

PORTARIA Nº 12/2018

SÍNTESE: Nomeia Leitores Oficiais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, na use de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.066/90, que define a destinação de Leitores Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger, através de lide, bens nomeie interáveis ao Consórcio Interde Interesse Público; e

CONSIDERANDO as atribuições que regem a Administração Pública, em especial as de legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leitor Administrativo, a servidores NATASHA MAYARA VIEIRA, portadora do cédula de identidade nº 8.580.048-4 OESP/PR e CPF sob o nº. 056.770.238-07 no período de ocorrência de Lide.

Art. 2º - O Leitor realizará o lide com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.886/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leitor organizar, convocar, divulgar, prestar contas, emitir os documentos relativos às atas, minutas e Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fixa da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Nomeação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 07/2018, no que couber.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.286.019/0001-07

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Nomeação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 07/2018, atuará em conjunto com o Leitor Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência pública-za e compra-za, Ivaiporã, 12 de fevereiro de 2019.

GLÓDIALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ: 02.286.019/0001-07

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPENSA Nº 06/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos definitivos, a DISPENSA Nº 06/2018, ficando portanto considerada a dotação infra-abaixo:

Dotação:
R\$ 07 - 01.001.10.100.0001.3901.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais dotações referentes aos procedimentos suscitados no presente Termo de Inclusão de Dotação Orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e realizadas desde as operações ementas e todos os documentos, retrogrados à data da homologação.

Ivaiporã, 12 de fevereiro de 2019.

GLÓDIALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Dina Proença, 411, Centro - Ivaiporã - Pr, CEP: 84.874-000
Fone: (41) 3472-1640; Fax: (41) 3472-1795 - e-mail: consorciop@consorciop.com

Rua Professora Dina Proença, 411, Centro - Ivaiporã - Pr, CEP: 84.874-000
Fone: (41) 3472-1640; Fax: (41) 3472-1795 - e-mail: consorciop@consorciop.com

Rua Professora Dina Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone: (41) 3472-0644,
CNPJ: 02.286.019/0001-07 - e-mail: ibvaiporã@netmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 01.848.144/0001-24

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE SERÁ O OBJETO DO LICITADO Nº 0001/2019 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2019, COM FIM DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.543.277,00 (UM MIL E CINCOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOventa e NINE CENTAVOS).

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 84.230-000
TELEFONE: (41) 3472-1239
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 01.848.144/0001-24

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:
I - pela expiração de sua vigência;
II - a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que haja ao CONTRATADO direito a indenização;
III - pela ocorrência de qualquer das causas previstas no artigo 17 da Lei de Licitação de Santa Maria do Oeste;
IV - pela extinção de sua finalidade que lhe deu origem;
V - pela superveniência de fatos de natureza jurídica que impeçam o cumprimento do contrato, em razão de fato que o tornem materialmente impossível;
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo de contrato no Diário Oficial do Município;
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PÓS
As partes deverão, em caso de renúncia do CONTRATADO para efetivar qualquer operação de extinção deste contrato, e por estar assinado, lido e aprovado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e lida, para fins de publicação e ciência.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 84.230-000
TELEFONE: (41) 3472-1239
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 01.848.144/0001-24

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE SERÁ O OBJETO DO LICITADO Nº 0001/2019 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2019, COM FIM DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.543.277,00 (UM MIL E CINCOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOventa e NINE CENTAVOS).

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 84.230-000
TELEFONE: (41) 3472-1239
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 01.848.144/0001-24

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:
I - pela expiração de sua vigência;
II - a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que haja ao CONTRATADO direito a indenização;
III - pela ocorrência de qualquer das causas previstas no artigo 17 da Lei de Licitação de Santa Maria do Oeste;
IV - pela extinção de sua finalidade que lhe deu origem;
V - pela superveniência de fatos de natureza jurídica que impeçam o cumprimento do contrato, em razão de fato que o tornem materialmente impossível;
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo de contrato no Diário Oficial do Município;
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PÓS
As partes deverão, em caso de renúncia do CONTRATADO para efetivar qualquer operação de extinção deste contrato, e por estar assinado, lido e aprovado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e lida, para fins de publicação e ciência.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 84.230-000
TELEFONE: (41) 3472-1239
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 01.848.144/0001-24

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE SERÁ O OBJETO DO LICITADO Nº 0001/2019 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2019, COM FIM DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.543.277,00 (UM MIL E CINCOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOventa e NINE CENTAVOS).

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 84.230-000
TELEFONE: (41) 3472-1239
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 01.848.144/0001-24

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:
I - pela expiração de sua vigência;
II - a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que haja ao CONTRATADO direito a indenização;
III - pela ocorrência de qualquer das causas previstas no artigo 17 da Lei de Licitação de Santa Maria do Oeste;
IV - pela extinção de sua finalidade que lhe deu origem;
V - pela superveniência de fatos de natureza jurídica que impeçam o cumprimento do contrato, em razão de fato que o tornem materialmente impossível;
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo de contrato no Diário Oficial do Município;
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PÓS
As partes deverão, em caso de renúncia do CONTRATADO para efetivar qualquer operação de extinção deste contrato, e por estar assinado, lido e aprovado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e lida, para fins de publicação e ciência.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 84.230-000
TELEFONE: (41) 3472-1239
SANTA MARIA DO OESTE-PR